



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE — NÚMERO 7

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1984

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 21/84:

Aprova o Orçamento do Fundo Regional de Acção Cultural para 1984.

Resolução n.º 22/84:

Aprova o Orçamento do Fundo Regional de Acção Social Escolar para 1984.

Resolução n.º 23/84:

Aprova o Orçamento do Fundo Regional de Fomento do Desporto para 1984.

Resolução n.º 24/84:

Declara o Sport Club Angrense, associação com sede em Angra do Heroísmo, pessoa colectiva de utilidade pública.

Resolução n.º 25/84:

Atribui um apartamento ao Dr. Fernando José Goulart Porto, Médico Veterinário da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 26/84:

Adjudica à Centrauto—Centro Comercial de Automóveis o fornecimento de um Camion Basculante Equipado com Motor Diesel.

Resolução n.º 27/84:

Adjudica à Firma José Matias—Empreiteiros S.A.R.L. a empreitada de «Remodelação do Edifício da Escola Primária da Graciosa — Ilha da Graciosa»

Resolução n.º 28/84:

Autoriza a prorrogação até 31 de Dezembro de 1984 do prazo de reembolso do empréstimo de 25 000 contos concedido pelo Banco Comercial dos Açores à Sociedade Corretora, Lda.

Resolução n.º 29/84:

Determina alargar a área de recrutamento para o cargo de Director de Serviços do Departamento Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, a funcionários da Administração Regional Autónoma.

Resolução n.º 30/84:

Determina que o Governo Regional participe financeiramente na obra de «Abastecimento de Água à Ribeirinha», da responsabilidade da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Resolução n.º 31/84:

Autoriza as Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social a proceder à cedência em propriedade plena aos interessados em construir habitação própria, em regime de auto-construção, de lotes de um terreno sito à Freguesia da Covoadá do Concelho de Ponta Delgada.

Resolução n.º 32/84:

Declara ser alargada a área de recrutamento do cargo de director de Serviços da Contabilidade Pública Regional, do quadro do pessoal da Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade.

Resolução n.º 33/84

Declara a utilidade pública urgente dos terrenos necessários à implantação de um Polivalente em Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico. Autoriza a Câmara Municipal de São Roque do Pico a tomar posse administrativa dos mesmos.

Resolução n° 34/84:

Adjudica à Firma Augusto dos Santos, Ldª, a empreitada de «Construção de um Edifício Primário P3 de 6 Salas de Aula, incluindo Instalação Eléctrica na Vila da Madalena — Ilha do Pico».

Resolução n° 35/84:

Declara a utilidade pública urgente das parcelas necessárias à construção de um conjunto habitacional em Santa Cruz das Flores. Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa das mesmas.

Despacho Normativo n° 29/84:

Determina que a Terça-Feira de Carnaval seja considerada como dia feriado.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO**Despacho Normativo n° 30/84:**

Fixa o quantitativo unitário das senhas de presença a atribuir aos membros do conselho coordenador do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo (IRASC).

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO**Despacho Normativo n° 31/84:**

Delega no Chefe do Gabinete do Secretário Regional do Trabalho, competência para autorizar despesas com obras ou com aquisição de bens e serviços.

SECRETARIAS REGIONAIS DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Portaria n° 13/84:**

Aprova a equiparação a estágio o tempo de serviço prestado por agentes contratados no Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Despacho Normativo n° 32/84:**

Concede autorização ao Director Regional de Obras Públicas e Equipamento para delegar nos respectivos Directores de Serviços a competência que lhe foi atribuída, pela alínea b), do n° 1, do artigo 18°, do Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região para o decorrente ano.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Resolução n° 21/84**

O Governo resolve aprovar o Orçamento do Fundo Regional de Acção Cultural para 1984, constante dos mapas em anexo.

Aprovada em Conselho, em 30 de Janeiro de 1984.
— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

FUNDO REGIONAL DE ACÇÃO CULTURA				
CAP.	CLASS. ECON.	DESIGNAÇÃO DE DESPESA	IMPORTÂNCIAS	
			P/CÓDIGOS	P/CAPÍTULOS
18				
	21.00	Bens duradouros.....	1 500	
	22.00	Bens não duradouros-Matérias Primas e Subsidiárias.....	500	
	23.00	Bens não duradouros-Combustíveis e Lubrificantes.....	30	
	25.00	Bens não duradouros - Alimentação, roupas e calçado		
	26.00	Bens não duradouros - Consumos de Secretaria.....	224	
	27.00	Bens duradouros - Outros.....	784	
	28.00	Aquisição de serviços - Encargos das Instalações.....	76	
	29.00	Aquisição de Serviços-Locação de Bens.....	400	
	30.00	Aquisição de Serviços-Transportes e Comunicações.....	4 750	
	31.00	Aquisição de Serviços- Não especificados..	12 000	
	31.02	Fundação Ricardo Espírito Santo.....	10 000	
	38.02	Defesa e Valorização do Património Cultural	33 000	
	41.00	Transferências-Inst. Particulares.....	12 580	
	42.00	Visitas de Estudo.....		
	44.04	Seguros de Material.....	150	
	44.09	Diversos.....	66 216	
	52.00	Investimentos-Maquinaria e Equipamento....		
	54.00	Outras despesas de capital.....	500	
			76 560	

FUNDO REGIONAL DE ACÇÃO CULTURAL				
CAP.	CLASS. ECON.	DESIGNAÇÃO DE RECEITA	IMPORTÂNCIAS	
			P/CÓDIGOS	P/CAPITULOS
19		Taxas, Multas e Outras Penalidades		
	01	Taxas		
	01	Taxas diversas.....		4 500
		Transferências:		
	01	Sector Público		
	01	Orçamento da Região Autónoma dos Açores		69 440
		Venda de Serviços e Bens não duradouros		
	10	Diversas - Outros Sectores		
	01	Publicações e impressos.....	2 000	
	02	Serviços Culturais.....		
	03	Diversos Serviços e Bens não duradouros..	120	2 120
	01	Sector Público		
	01	Orçamento da Região Autónoma dos Açores..		500
				76 560

Resolução n.º 22/84

O Governo resolve aprovar o Orçamento do Fundo Regional de Acção Social Escolar para 1984, constante dos mapas em anexo.

Aprovada em Conselho, em 30 de Janeiro de 1984.
— O Presidente do Governo Regional, João Bosco Mota Amaral.

FUNDO REGIONAL DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR				
CAP.	CLASS ECON.		DESIGNAÇÃO DE RECEITA	IMPORTÂNCIAS
				P/CÓDIGOS P/CAPÍTULOS
02	01		TRANSFERÊNCIAS: Secotr Público	
		01	Orçamento da Região Autónoma dos Açores	185 390
07	01		VENDA DE SERVIÇOS E BENS N/DURADOUROS	
		01	Diversos-Outros Sectores	
		01	Serviços Diversos e Bens n/duradouros	
			1 - Papelarias Escolares	800
			2 - Refeitórios Escolares	10 000
			3 - Bufetes Escolares	4 000 14 800
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES:	
		01	Quotas dos Alunos-Transportes	2 000
		03	Saldo a transitar de 1982	5 000 7 000
10	01		TRANSFERÊNCIAS	
			Sector Público	
		01	Orçamento da Região Autónoma dos Açores	1 950
				209 140

FUNDO REGIONAL DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR				
CAPG.	CLASS. ECON.	DESIGNAÇÃO DE DESPESA	IMPORTÂNCIAS	
			P/CÓDIGOS	P/CAPÍTULOS
02	01.00	Remunerações certas e permanentes :		
	01.02	Pessoal dos Quadros aprovados por Lei		
	01.04	Pessoal contratado não pert. aos Quadros ..	6 400	
	01.05	Pessoal destacado outros Serviços Estado ..		
	01.13	Pessoal f/serviço aguardando aposentação ..		
	01.17	Pessoal do Quadro Geral de Adidos		
	01.41	Salários de Pessoal Eventual		
	01.42	Remunerações de Pessoal diverso	360	
	01.43	Gratificações certas e permanentes		
	01.46	Subsídio de Férias e de Natal	1 200	
	01.47	Diuturnidades	260 8 240	
	02.00	Gratificações		
	03.00	Horas extraordinárias		
	04.00	Alimentação e alojamento :		
	04.00 A	Subsídio de refeição		580
	06.00	Abonos diversos - Numerário		
	09.00	Abonos diversos - Espécie		
	10.00	Prestações directas - Previdência Social :		
	10.01	Abono de família	60	
	10.02	Encargos com a saúde	10	
	10.03	Outras prestações directas	20 90	
	11.00	Contribuições para Instituições - Previ- dência Social		20
	12.00	Alimentação e alojamento - Compensação de Encargos		
	13.00	Vestuário e Artigos Pessoais - Compensação de Encargos		
	14.00	Deslocações - Compensação de Encargos	80	
	18.00	Classes Inactivas - Despesas diversas		
A TRANSPORTAR			9 070	

FUNDO REGIONAL DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR					
CAP.	CLASS. ECON.		DESIGNAÇÃO DE DESPESA	IMPORTÂNCIAS	
				P/CÓDIGOS	P/CAPITULOS
02			TRANSPORTE.....	9 010	
	21.00		Bens duradouros.....	50	
	23.00		Bens não duradouros-Combustíveis e Lubri- ficantes.....	100	
	25.00		Bens não duradouros-Alimentação, roupas e calçado.		
		1	Refeitórios Escolares.....	12 000	
		2	Bufetes Escolares (Suplemento).....	5 400	
		3	Suplemento alimentar.....	28 600	
		4	Infantário e Jardim de Infância.....	1 200	47 200
	26.00		Bens não duradouros-Consumos de Segreta- ria.....		40
	27.00		Bens não duradouros - Outros:		
		1	Papelarias Escolares.....	400	
		2	Infantário e Jardim de Infância.....	600	1 000
	28.00		Aquisição de Serviços-Encargos das Ins- talações.....		120
	29.00		Aquisição de Serviços-Locação de Bens		
		1	Infantário e Jardim de Infância.....	380	
		2	Outros.....	80	460
	30.00		Aquisição de Serviços-Transportes e Comunicações:		
		1	Transportes Escolares.....	125 550	
		2	Seguro Escolar.....	400	
		3	Infantário e Jardim de Infância	90	126 040

FUNDO REGIONAL DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR				
CAP.	CLASS. ECON.		DESIGNAÇÃO DE DESPESA	IMPORTÂNCIAS
				P/CÓDIGOS P/CAPÍTULOS
02			TRANSPORTE.....	184 020
	31.00		Aquisição de Serviços-Não especificados	
		1	Seguro Escolar.....	300
		2	Reparações em equipamento de Acção Social Escolar.....	1 200
		3	Infantário e Jardim de Infância.....	70 1 570
	33.00		TRANSFERÊNCIAS-SECTOR PÚBLICO:	
	42.00		TRANSFERÊNCIAS PARTICULARES:	
		1	Auxílios Económicos Directos.....	10 000
		2	Subsídio de alojamento.....	9 000
		3	Subsídios de indemnização por acidentes escolares.....	400
		4	Subsídios de Invalidez e Velhice.....	2 200 2. 600
	52.00		Investimentos-Maquinaria e Equipamento	
		1	Aquisição de equipamento de Apoio Social Escolar.....	1 750
		2	Infantário e Jardim de Infância.....	200 1 950
				209 140

Resolução n° 23/84

O Governo resolve aprovar o Orçamento do Fundo Regional de Fomento do Desporto para 1984, constante dos mapas em anexo.

Aprovada em Conselho, em 30 de Janeiro de 1984.
— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

FUNDO REGIONAL DE FOMENTO DO DESPORTO				
CAP	CLASS ECO.	DESIGNAÇÃO DE RECEITA	IMPORTANCIAS	
			P/CÓDIGOS	P/CAPÍTULOS
14	08	Fundo Regional de Fomento do Desporto		
		Transferência		
	01	Sector Público		
	01	Orçamento da Região Autónoma dos Açores		35.940
	02	Fundo Fomento do Desporto	7.000	
		Outras Receitas Correntes		
	01	Diversas	250	7.250
		Transferências:		
		Sector Público		
	01	Orçamento da Região Autónoma dos Açores		2.992
		Plano		80.000
				126.182 €

FUNDO REGION L DE FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO				
CAP	CLASS ECO.	DESIGNAÇÃO DE DESPESA	IMPORTANCIAS	
			P/CONTAS	P/CRÉDITOS
14	14.00	Deslocações-Compensação de Encargos	2.500	
	21.00	Bens duradouros	2.990	
	25.00	Bens não duradouros- Alimentação, roupas e calçado	300	
	26.00	Bens não duradouros-Consumos da Secretaria	100	
	27.00	Bens não duradouros - Outros	200	
	30.00	Aquisição de Serviços - Transportes e Comunicações	10.000	
	31.00	Aquisição de Serviços - Não especifica- dos	5.000	
	41.00	Transferência - Instituições Particul- res	20.000	
	44.00	Diversos	100	
	52.00	Investimentos - Maquinaria e Equipamento	2.992	
			40.182	
		Plano	80.000	
		TOTAL	120.182	

Resolução nº 24/84

O Sport Club Angrense, fundado em 1 de Dezembro de 1929, com estatutos aprovados pelo Governador do Distrito de Angra do Heroísmo em 16 de Novembro de 1942, tem prestado, ao longo destes anos, um relevante contributo no desenvolvimento desportivo e cultural na comunidade em que se insere.

Assim sendo, e porque preenche os requisitos legais necessários, o Governo, nos termos do Decreto-Lei nº 160/77, de 7 de Novembro e do Decreto-Lei nº 52/80, de 26 de Março, resolve o seguinte:

Declarar o Sport Club Angrense, associação com sede em Angra do Heroísmo, pessoa colectiva de utilidade pública.

Aprovada em Conselho, em 15 de Fevereiro de 1984.

— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº 25/84

Considerando o disposto no Artigo 36º da Portaria nº 30/83, de 28 de Junho;

O Governo resolve, atribuir um apartamento tipo T2, 2º Direito, do bloco habitacional nº 2, sito na Colónia Alemã, ao Dr. Fernando José Goulart Porto, Médico Veterinário da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Aprovada em Conselho, em 15 de Fevereiro de 1984.

— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº 26/84

O Governo, com base nos resultados do concurso público realizado pela Secretaria Regional do Equipamento Social em 24 de Novembro de 1983, resolve adjudicar à Centrauto—Centro Comercial de Automóveis, pelo valor de 4 288 800\$00, o fornecimento de um Camion Basculante Equipado com Motor Diesel.

Aprovada em Conselho, em 15 de Fevereiro de 1984.

— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº 27/84

O Governo, com base nos resultados do concurso público realizado pela Secretaria Regional do Equipamento Social em 14 de Junho de 1983, resolve adjudicar à Firma José Matias — Empreiteiros, S.A.R.L., pelo valor de 19 210 292\$00, a empreitada de «Remodelação do Edifício da Escola Primária da Praia da Graciosa — Ilha da Graciosa».

Aprovada em Conselho, em 15 de Fevereiro de 1984.

— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº 28/84

Considerando que as dificuldades de escoamento dos stocks acumulados das conservas portuguesas para o mercado externo não evoluíram no sentido previsto;

Considerando que a Sociedade Corretora, Lda, cumpriu todas as condições do Despacho Normativo nº 108/82, de 19 de Outubro.

O Governo resolve:

— Autorizar, nos termos do nº 3 do artº 9º do Decreto Regional nº 27/79/A, de 19 de Dezembro, a prorrogação até 31 de Dezembro de 1984 do prazo de reembolso do empréstimo de 25.000 contos concedido pelo Banco Comercial dos Açores à Sociedade Corretora, Lda, garantido pelo aval da Região nº 8/82, ao abrigo da Resolução nº 85/82, de 14 de Setembro.

Aprovada em Conselho, em 15 de Fevereiro de 1984.

— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº 29/84

Considerando que, no Departamento Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, o lugar de Director de Serviços não foi ainda provido;

Considerando que não existem assessores ou chefes de divisão que possam ser providos naquele cargo;

Considerando que o exercício daquele cargo pressupõe uma grande experiência profissional,

O Governo resolve:

Nos termos do nº 4 do artº 2º do Decreto Regional nº 9/80/A, de 5 de Abril, é alargada a área de recrutamento para o cargo de Director de Serviços, previsto no quadro de pessoal do DREPA, a funcionários da Administração Regional Autónoma, habilitados com curso superior adequado e com comprovada experiência profissional no âmbito do planeamento.

Aprovada em Conselho, em 15 de Fevereiro de 1984.

— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº 30/84

Considerando que o processo relativo ao empréstimo na Caixa Geral de Depósitos de 30.000 contos para a obra de «Abastecimento de Água à Ribeirinha» — São Miguel, a realizar pela Câmara Municipal da Ribeira Grande, integra o condicionalismo previsto no Decreto Legislativo Regional nº 4/83/A, de 9 de Março e se enquadra no disposto no Decreto Regulamentar Regional nº 44/83/A, de 16 de Setembro, o Governo Regional resolve:

Nos termos do artº 8º do Decreto Regulamentar Regional nº 44/83/A, de 16 de Setembro, participar financeiramente na obra de «Abastecimento de Água à Ribeirinha», da responsabilidade da Câmara Municipal da Ribeira Grande, concedendo uma bonificação de 19% à taxa de Juro do empréstimo contraído pelo Município em causa junto da Caixa Geral de Depósitos.

Aprovada em Conselho, em 15 de Fevereiro de 1984.
— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº 31/84

Na prossecução da política de habitação definida pelo Governo, a Região Autónoma dos Açores tem vindo a adquirir glebas de terreno que, depois de urbanizadas, se destinam à sua cedência em posse plena, em condições de preço que não ultrapasse nunca os custos reais do terreno e das respectivas infraestruturas, para empreendimentos relativos a habitação social e à auto-construção de habitação própria.

No uso da faculdade de administrar e dispor do património regional que lhe é conferido pelo artº 44º, alínea g) do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 — Autorizar as Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social a proceder à cedência em propriedade plena, segundo as normas constantes das Resoluções nº 54/81 e 138/83, aos interessados em construir habitação própria, em regime de auto-construção, de todos ou de alguns dos lotes que integram um terreno com a área de 4,2 hectares, sito à Freguesia de Covoada do concelho de Ponta Delgada, a que se refere a Resolução nº 85/83 de 6 de Maio que declara a sua utilidade pública urgente.
- 2 — Que a cessão de cada um dos lotes dos terrenos a que se refere o número anterior será autorizada por despacho conjunto dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, escolhidos que sejam os cessionários de acordo com as regras constantes das citadas Resoluções nº 54/81 e 138 e da Portaria nº 30/81, publicada no Jornal Oficial de 14 de Julho de 1981.
- 3 — Do despacho previsto no número anterior constarão obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - a) — Identificação do cessionário;
 - b) — Descrição do lote a ceder;
 - c) — Fixação do preço base do lote e da respectiva percentagem a pagar pelo cessionário, nos termos do nº 12 da citada Resolução nº 54/81.
 - d) — Indicação da entidade ou funcionário que outorgará em representação da Região Autónoma dos Açores, na escritura de cessão.
- 4 — Que o modelo geral da minuta das escrituras de cessão será elaborado pelos serviços competentes da Secretaria Regional das Finanças.

Aprovada em Conselho, em 15 de Fevereiro de 1984.
— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº 32/84

Considerando que o lugar de director de serviços, da

Direcção de Serviços de Contabilidade Pública Regional a que refere a alínea a), do nº 1 do artigo 17º do Decreto Regulamentar Regional nº 27/77/A, de 4 de Novembro, e constante do quadro do pessoal da Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade, anexo ao Decreto Regional nº 14/80/A, de 19 de Março, é lugar fundamental na estrutura daquela Direcção Regional, nomeadamente na situação actual, em que ainda não existem chefias intermédias;

Considerando que, por esta razão, não há possibilidade de se dar cumprimentos às normas gerais do recrutamento, para o mencionado lugar, previstas na alínea a), do nº 2, do artigo 2º do Decreto Regional nº 9/80/A, de 5 de Abril;

Considerando ainda que, dada a natureza específica das funções da Direcção de Serviços da Contabilidade Pública Regional, se justifica plenamente que a escolha do respectivo director de serviços recaia sobre quem, vinculado à função pública, possua conhecimentos específicos, comprovada experiência técnica e profissional na área de acção da Contabilidade Pública Regional, tem vindo a desempenhar aquelas funções de forma efectiva e contínua na Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade;

O Governo, ao abrigo do disposto no nº 4, do artigo 2º, do Decreto Regional nº 9/80/A, de 5 de Abril, resolve:

1. É alargada a área de recrutamento do cargo de director de serviços da Contabilidade Pública Regional, do quadro do pessoal da Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade, constante do quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 14/80/A, de 19 de Março, a quem, embora não possuindo o requisito habilitacional de licenciatura, se encontrasse provido, à data da publicação daquele diploma, no lugar de chefe de repartição do referido quadro e que tem vindo efectivamente a exercer as competentes funções;

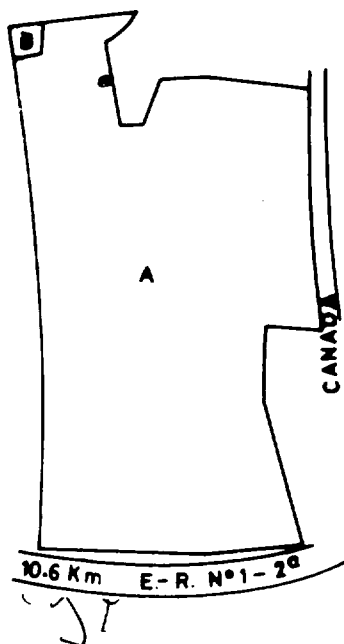
2. Para os efeitos do disposto no número anterior o despacho de nomeação será acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

Aprovada em Conselho, em 15 de Fevereiro de 1984.
— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº 33/84

Ao abrigo do disposto no artigo 229º alínea d) da Constituição e do Decreto-Lei nº 171/83, de 2 de Maio, e em execução dos artigos nºs 10, nº 1 e 14, nº 1, do Decreto-Lei nº 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo resolve declarar a utilidade pública urgente dos terrenos necessários à implantação de um Polivalente em Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, incluídos na área referenciada na planta anexa, autorizando a Câmara Municipal de São Roque do Pico a tomar posse administrativa dos mesmos já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, em 15 de Fevereiro de 1984.
— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.



	NOMES DOS PROPRIETÁRIOS	AREAS	ARTIGOS
A	HERD MANUEL PEREIRA PIMENTEL	7.917.00	2048
B	JOSE RODRIGUES MACEBO	71.00	2047

ILHA DO PICO	CAMARA MUNICIPAL DE S. ROQUE DO PICO
ESC. 1/2000	TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM POLIVALENTE EM S ^{ta} LUZIA

Resolução n° 34/84

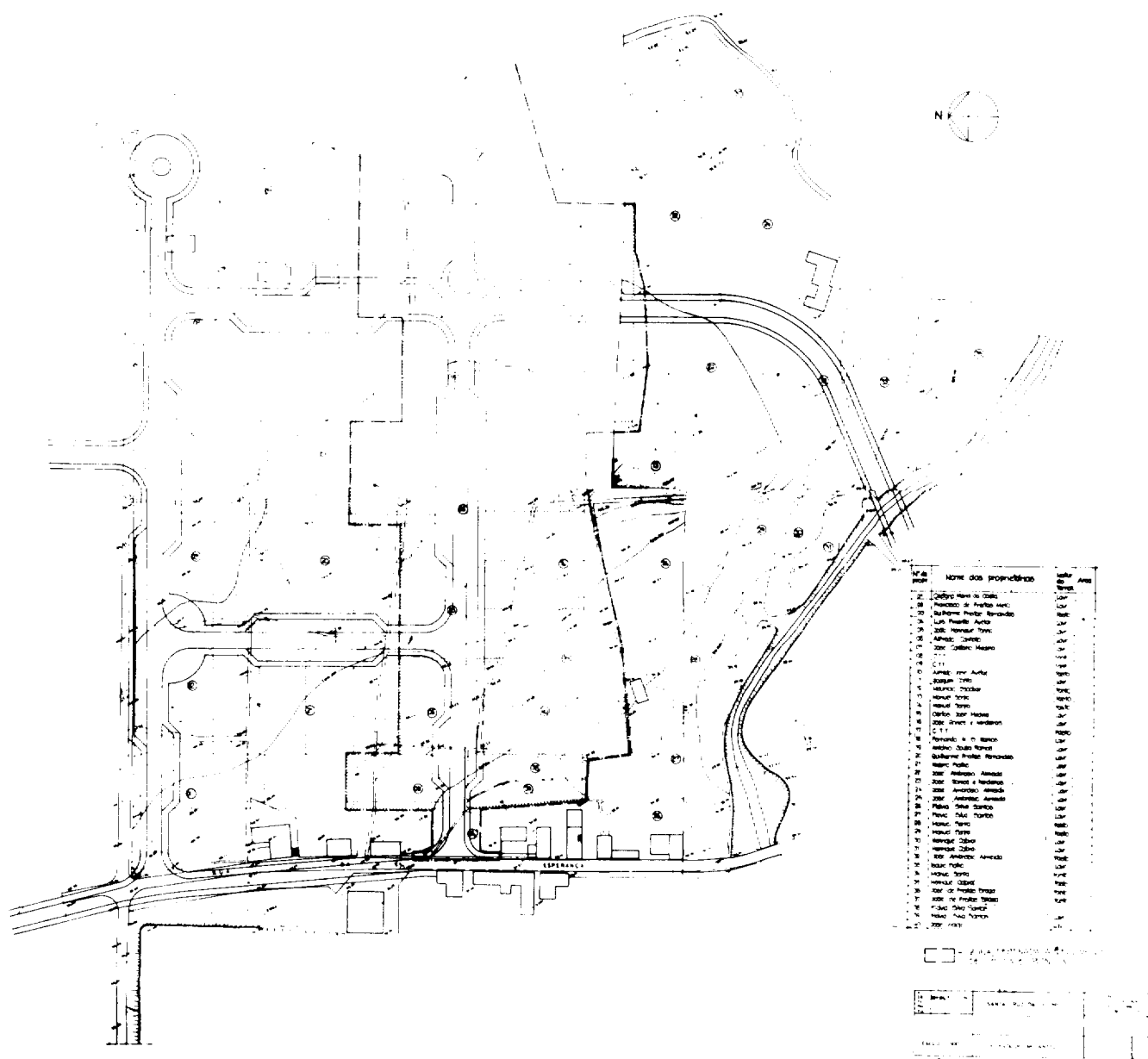
O Governo, com base nos resultados do concurso público realizado pela Secretaria Regional do Equipamento Social em 17 de Janeiro de 1984, resolve adjudicar à Firma Augusto dos Santos, Lda, pelo valor de 25 509 328\$90, a empreitada de «Construção de um Edifício Primário P3 de 6 Salas de Aula, incluindo Instalação Eléctrica na Vila da Madalena — Ilha do Pico».

Aprovada em Conselho, em 15 de Fevereiro de 1984.
— O Presidente do Governo Regional, João Bosco Mota Amaral.

Resolução n° 35/84

Ao abrigo do disposto no artigo 229° alínea d) da Constituição e do Decreto-Lei n° 171/83, de 2 de Maio, e em execução dos artigos n°s 10, n° 1 e 14, n° 1, do Decreto-Lei n° 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo resolve declarar a utilidade pública urgente das parcelas necessárias à construção de um conjunto habitacional em Santa Cruz das Flores, incluídas na área referenciada na planta anexa, autorizando a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa das mesmas já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, em 15 de Fevereiro de 1984.
— O Presidente do Governo Regional, João Bosco Mota Amaral.



Despacho Normativo N° 29/84

Ao abrigo do disposto no n° 2 do artigo único do Decreto-Lei n° 335/77, de 13 de Agosto, determina-se que a terça-feira de Carnaval, dia 6 de Março, seja considerada para os funcionários e agentes da Administração Regional Autónoma dos Açores e das autarquias locais da Região Autónoma dos Açores, como dia

feriado.

Presidência do Governo, 28 de Fevereiro de 1984. —
O Presidente do Governo Regional em Exercício, Álvaro Cordeiro Dâmaso.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO

Despacho Normativo nº 30/84

O nº 3 do artigo 8º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/79/A, de 2 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 20/82/A, de 3 de Maio, estabelece que os membros do conselho coordenador do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo (IRASC), que não forem funcionários públicos ou trabalhadores de cooperativas, terão direito a senhas de presença.

Havendo necessidade de definir o montante das senhas de presença a atribuir àqueles elementos, determina-se:

- 1 — É fixado em 500\$00 o quantitativo unitário das senhas de presença a atribuir aos membros do conselho coordenador do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo (IRASC).
- 2 — O montante fixado no número anterior é devido a partir de 1 de Janeiro de 1983.

Secretarias Regionais das Finanças, da Administração Pública e do Trabalho, 17 de Maio de 1983. — O Secretário Regional das Finanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Carlos Henrique Botelho Neves*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Octaviano Geraldo Cabral Mota*.

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

Despacho Normativo nº 31/84

Delego no Chefe do meu Gabinete, Fernando Luís do Couto Alves, competência para autorizar despesas com obras ou com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 500 contos.

Secretaria Regional do Trabalho, 3 de Janeiro de 1984. — O Secretário Regional do Trabalho, *Octaviano Geraldo Cabral Mota*.

SECRETARIAS REGIONAIS DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria nº 13/84

O artigo 16º do Decreto Regulamentar Regional nº 41/82/A, de 9 de Novembro, condiciona o ingresso na

carreira de Subinspectores do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, à obtenção de aproveitamento no respectivo estágio, cuja regulamentação não foi ainda definida.

Acontece, porém, que, desde 1982, prestam serviço naquele Gabinete dois funcionários contratados como Subinspectores, os quais já frequentaram acções de formação e vêm desempenhando com competência as referidas funções. Por outro lado, existe urgência em prover os lugares vagos no quadro daquele departamento.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais do Trabalho e da Administração Pública o seguinte:

Para efeitos da alínea d) do nº 1 e nº 2 do artigo 16º do Decreto Regulamentar Regional nº 41/82/A, de 9 de Novembro, considerar-se-á como tendo obtido aproveitamento no estágio ali referido, os agentes do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, contratados até 31 de Dezembro de 1982 para o exercício das funções de Subinspectores de 2ª classe, desde que tenham exercido essas funções por forma a merecerem classificação de serviço mínima de Bom e tenham mais de um ano de serviço efectivo.

Secretarias Regionais do Trabalho e da Administração Pública, 5 de Janeiro de 1984. — O Secretário Regional do Trabalho, *Octaviano Geraldo Cabral Mota*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Carlos Henrique Botelho Neves*.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Normativo nº 32/84

Nos termos do nº 3, do artigo 18º, do Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o decorrente ano económico de 1984, autorizo o Director Regional de Obras Públicas e Equipamento, Engenheiro Marcelino Walter Guerreiro, a delegar nos respectivos Directores de Serviços a competência que lhe foi atribuída, pela alínea b), do nº 1, do citado artigo 18º, daquele diploma, para autorizar despesas com obras ou com a aquisição de bens e serviços.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 13 de Fevereiro de 1984. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Victor Manuel Lemos Macedo da Silva*.

PREÇO DESTE NÚMERO — 40\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores».	ASSINATURAS I e II Series (em conjunto) 1 500\$00 I ou II Serie (em separado) 800\$00 III ou IV Serie 400\$00 Preço avulso por pagina 2\$50	«O preço dos anúncios é de 20\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores».
---	---	---